

AUTÓGRAFO Nº 109/2019

PROJETO DE LEI Nº 053/2019

EMENTA: PROÍBE A NOMEAÇÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 11.340, LEI MARIA DA PENHA, PARA CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

Art. 1º - Fica proibido a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Campina Grande, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, para todos os cargos em comissão de livre nomeação exoneração.

Art. 2º - A vedação inicia-se com a condenação em segunda instância, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

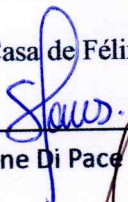
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 30 de Maio 2019.


O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no plenário em Sessão do dia 30 de Maio de 2019.

Secretaria de Apoio Parlamentar da

Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

Em 30/05/2019


Simone Di Pace - S.A.P


Ivonete Ludgerio


Márcio Melo Rodrigues

Presidente

1º Secretário